



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB  
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

---

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 007/2019/PMO/SEMED**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019/PMO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS –  
PA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E  
A EMPRESA IVO S. ALVES - ME, NA FORMA  
ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A Prefeitura Municipal de Óbidos/ Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 30.971.257/0001-51, do Fundo Municipal de Educação – FME e inscrito no CNPJ de nº 23.714.191/0001-59 - FUNDEB, sediada na Travessa Rui Barbosa, nº: 463, Bairro: Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000, neste ato representado pelo Sr. **JAIME COSTA DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018, portador da Carteira de Identidade nº:1863445 4ª Via PC/PA e CPF nº:442.902.412-04, Fone:93-99104-9705, E-mail:jaimcostadasilva2014@gmail.com, residente e domiciliado em Óbidos/PA.

**CONTRATADA**

Empresa **IVO S. ALVES - ME**, com sede na Travessa Professor Antônio Carvalho, nº: 592, Bairro Aldeia, Santarém/PA, CEP:68.040-470, inscrita no CNPJ sob o nº 08.902.854/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **Ivo Silva Alves** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº: 4333075 PC/PA e CPF nº: 773.890.262-00, E-mail: essencialeginfo@gmail.com, Telefone: (93) 3522-1478 / (93) 99225-2522 / (93) 991077470.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB  
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019/PMO**.

### **1- DO OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e insumos de informática, para atender as demandas e necessidade da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos, no exercício de 2019.**

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.**

### **3 - DO VALOR**

**3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 41.095,00 (Quarenta e um mil noventa e cinco reais), referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e valores licitados conforme tabela abaixo:**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Licitado
45	Computador Intel Core I5 / 8GB RAM /1TB/Leitor e gravador de DVD, teclado, mouse optico, caixa de som, monitor 22", GARANTIA DE 12 MESES	UNID	Positivo	8	R\$ 3.445,00	R\$ 27.560,00
48	Disco Rígido SATA III 3.5' 1 TB.	UNID	Seagate	5	R\$ 345,00	R\$ 1.725,00
63	HD externo - Capacidade de armazenamento 1 TB; Memória cache 64 MB; Velocidade de transferência de Dados 4,8 GB/S; Conexão	UNID	Seagate	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB  
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

	USB 3.0; Sistemas Operacionais Windows; Composição/Material Plástico; HD Externo, Cabo USB 3.0 de 46 cm, Guia de início rápido equivalente ou similar WD.					
97	Processador Intel Core i5 3.0 GHz socket 1155	UNID	Intel	2	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00
107	Scanner de mesa - para digitalização de qualquer documento, e pode ser realizada frente e verso e com múltiplas páginas com tamanho A4 ou Carta. Digitalização Simples, o papel suportado é até o ofício. Digitaliza imagens coloridas de tamanho 10x15cm para Word em menos de 24 segundos, para digitalizar fotos por e-mail a velocidade do alimentador automático de documentos é de até 50 folhas, além de suportar diversos tipos e tamanhos de papéis, e ainda conexão USB 2.0 de alta velocidade. Garantia de 01 ano para defeito de fabricação. VOLTAGEM: 100 - 240V - equivalente ou similar a Scanner HP SJ5590.	UNID	Fujitsu	2	R\$ 3.750,00	R\$ 7.500,00
114	Teclado conexão USB, na cor preto, 3 luzes indicadoras, teclado numérico incorporado e teclado de tamanho completo; Função anti respingos para vazão do líquido em caso de derrames; Apoios ajustáveis; Teclas silenciosas;	UNID	New-Link	20	R\$ 39,50	R\$ 790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB  
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

**Valor Total Licitado**

**R\$ 41.095,00**

#### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

##### **2525 – Fundo Municipal de Educação**

**12.122.0010.2.040** – Manutenção do Programa Salário Educação – SALED.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

**12.361.0010.2.041** – Manutenção do Fundo Municipal de Educação.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

##### **2626 – Fundeb.**

**12.361.0010.2.051** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Fundeb 40%.

**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, na sede da **PMO/SEMED**, devidamente datadas e atestadas pelo setor competente, através de conta bancária do fornecedor.

**5.3. Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

**5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos/PA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB  
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO/SEMED, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. Entregar o objeto em conformidade com as quantidades, especificações e descrições contidas no Termo de Referência e neste contrato.

7.1.3. Corrigir desconformidades do objeto, se assim solicitado pela **PMO/SEMED**, de forma a adequá-lo às exigências dispostas neste instrumento.

7.1.4. Efetuar a entrega do objeto desta licitação e emitir Notas Fiscais em nome da **PMO/SEMED**, de acordo com o prazo, as quantidades, especificação/descrição do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB  
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

---

efetivamente fornecido, apresentando-o(s) à **PMO/SEMED**, bem como discriminar na mesma o local de entrega, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e/ou Nota de Empenho, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

**7.1.5.** Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **PMO/SEMED** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do fornecimento, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.2.** É de responsabilidade da **CONTRATADA** entregar os materiais e equipamentos de informática no endereço mencionado no **item 7.6** deste contrato.

**7.3.** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento conforme a necessidade da **SEMED**.

**7.4.** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **07 (sete)** dias corridos conforme a necessidade da **SEMED**, após a vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital e deste contrato.

**7.5** - A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de estoque do objeto desta licitação, bem como, a entrega da totalidade dos materiais e equipamentos de informática solicitados nas ordens de fornecimento, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

**7.6.** A contratada deverá entregar o **objeto desta licitação**, de segunda a sexta feira, exceto nos feriados Federais, Estaduais e Municipais, nos seguintes endereços e horários:

**a) Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

End.: Avenida Rui Barbosa, nº 643, Bairro Centro, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000

Horário: 08:00 h às 18:00 h.

**7.7.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento dos materiais e equipamentos de informática sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais e equipamentos de informática.

**7.8.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses contar da data de entrega, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB  
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

---

cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**7.9.** Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro)** horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pela contratante que tomará as providências necessárias para a adequação do fornecimento;

**7.10.** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**7.11.** Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;

**7.12.** Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

**7.13.** Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

**7.14.** Indenizar o CONTRATANTE por qualquer dano causado às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência do fornecimento, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**7.15.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.

**7.16.** A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da **SEMED**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais e equipamentos de informática, sempre que houver necessidade.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Proceder à emissão das requisições em tempo hábil;

**8.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB  
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

- 8.3. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- 8.6. Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste edital a serem recebidos;
- 8.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 8.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

9.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da CONTRATADA, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

10.1. A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da **SEMED** e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) Emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB  
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

---

- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do CONTRATANTE relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

**10.2.** É vedado ao CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.4.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.5.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:** Fiscais responsáveis pelos recebimentos e atesto dos bens, assim como a qualidade e Vigência do Contrato, nomeados pela **Portaria nº 0107/2018-SEMED-GS de 18 de dezembro de 2018:** **JARLISON BARBOSA LEMOS**, portador do CPF nº 962.910.872-00 e RG nº 2310772-3-SSP/AM, servidor público CONTRATADO, ocupante do cargo de Técnico de Informática, escolaridade Ensino Médio, Matrícula Funcional: 094007-1 e **LILENE RAIMUNDA REPOLHO DA CRUZ VIANA**, portadora do CPF nº 403.460.562-68 e RG nº 2078453 - PC/PA, servidor público EFETIVO, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, escolaridade Ensino Superior, Matrícula Funcional: 100685-1.

**10.6.** Os fiscais da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB  
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

---

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.9.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário(a), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências.

## **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** O local, prazo e condições de entrega dos materiais e equipamentos de informática serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato e termo de referência do edital.

**11.2.** A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de até **15 (quinze)** dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**11.3.** Após a entrega dos materiais e equipamentos de informática pelo(s) fornecedor(s) a **SEMED**, disporá de um período de até 05(cinco) dias para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a **SEMED**, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **14 - DAS SANÇÕES:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB  
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

## **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº **026/2019/PMO**.

## **16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos materiais e equipamentos de informática serão de **06/05/2019 à 31/12/2019**.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.971.257/0001-51 – FME e CNPJ: 23.714.191/0001-59 – FUNDEB  
Travessa Rui Barbosa, 463, Centro – CEP: 68.250-000, E-mail: semedob2financeiro@outlook.com

manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 06 de maio de 2019.

**JAIME COSTA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação – Decreto: 0531/2018  
CONTRATANTE

**Ivo Silva Alves**  
**IVO S. ALVES – ME**  
CNPJ 08.902.854/0001-75  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_